# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2321/2021

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/24706/2016 |
| **PROTOCOLO** | : 1749526 |
| **ÓRGÃO** | : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS |
| **JURISDICIONADO** | : ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO |
| **RELATOR** | : CONS. RONALDO CHADID |

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 11129/2019, prolatada às f. 96-99, que declarou a regularidade do Contrato Administrativo n. 76/2016 e do 1º Termo Aditivo, com ressalva pela remessa intempestiva dos documentos da formalização contratual, com mais de 30 (trinta) dias extrapolados, e aplicou multa à ex-Secretária Municipal de Saúde de Alcinópolis, Sra. Luciene Alexandre de Azevedo, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 105.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folha 109.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

*Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.*

Campo Grande/MS, 01 de março de 2021.

*(Assinado digitalmente)*
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM